



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37

CONTRATO Nº 006/2021.

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços Temporário e Por Tempo Determinado e Sem Vínculo Empregatício, que celebra entre si A Câmara Municipal de Vereadores de Patos do Piauí/PI e o Dr. JUVANILSON DE BARROS SANTANA, baseado nas disposições Constantes do Ato Autorizativo da Contratação da Administração e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que vigorará na forma e condições a seguir discriminadas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **35.127.547/0001-37**, com sede administrativa à Rua Manoel Bispo Teixeira, nº 365, Centro, Patos do Piauí/PI, neste ato representado pela Presidenta da Câmara de Vereadores a Senhora **LUZITÂNIA DIAS DOS REIS**, residente e nesta cidade de Patos do Piauí, Estado do Piauí, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e **DR. JUVANILSON DE BARROS SANTANA**, advogado devidamente inscrito na OAB/PI nº 17.276, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade nº 3.372.658 SSP/PI e CPF(MF) nº 051.565.383-71, residente e domiciliado à Rua 29 de Abril sn, Bairro Areia Branca, Patos do Piauí/PI, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL

Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Cópia de documentos pessoais;
- b) Carteira Profissional – OAB/PI

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente consiste na prestação de serviços, pelo CONTRATADO, de Consultoria e Assessoria Jurídica, no âmbito dos trabalhos legislativos e administrativos em geral e acompanhamentos de processos, de qualquer natureza, que tramitam ou que vierem a tramitar no interesse da Câmara Municipal de Patos do Piauí/PI e suas Comissões, inclusive na emissão de pareceres em geral.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços serão executados nas dependências dos estabelecimentos de qualquer das partes, conforme necessário, sendo que toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª (primeira), será fornecida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrante e com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Rua Manoel Bispo Teixeira, nº 365, Centro – CEP: 64580-000
Patos do Piauí/PI



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a partir 04 de março de 2021, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Parágrafo Único: O CONTRATADO será obrigado a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços durante o período de vigência do Contrato serão firmes e irrevogáveis, caso haja conveniência e oportunidade administrativa estes serão reajustáveis, desde que não prejudique o erário público.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos dos Recursos do Orçamento Geral da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 04 de março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, assim como a rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo, de acordo com Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME TRIBUTÁRIO

Na prestação dos serviços objeto deste Contrato estão inclusos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Em conformidade com o Art. 78, da Lei nº 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:

- I – Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo acima referenciado;
- II – Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo;
- III – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º – No caso de rescisão do Contrato, por motivos imputáveis ao CONTRATADO, o mesmo ficará sujeito às penalidades e consequências descritas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º – O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrado sua vigência por iniciativa da Câmara Municipal de Patos do Piauí-PI, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO direito de reclamação ou indenização quando verificada, pelo menos, uma das causas seguintes:

- a) Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
- b) Pela prática de fraude;
- c) Pela prática de dolo ou má fé;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Jaicós/PI, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37

legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Patos do Piauí(PI), 04 de março de 2021.

Luizitânia Dias dos Reis
LUZITÂNIA DIAS DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Patos do Piauí
Contratante

Juvanilson de Barros Santana

DR. JUVANILSON DE BARROS SANTANA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª

Juvanilson de Barros Santana

CPF nº

2ª

CPF nº

[Handwritten signature]

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14873240

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.008/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Juvanilson de Barros Santana

OAB

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 17276

NOME
JUVANILSON DE BARROS SANTANA

FILIAÇÃO
ARNALDO DE SANTANA
DURVALINA ISABEL DE BARROS SANTANA

NATURALIDADE
PICOS-PI

RG
3372658 - SSP/PI

QUADRO DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO



DATA DE NASCIMENTO
08/10/1993


CPF
051.565.383-71

VIA EXPEDIDO EM
01 14/06/2018

Francisco Lucas Costa Veloso
PRESIDENTE


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
051.565.383-71
 Nome
JUVANILSON DE BARROS SANTANA
 Nascimento
08/10/1993

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

 POLEGAR DIREITO

Juvanilson de Barros Santana
 ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
INTERMUNIC. LTDA.

REALSERVICARD
 Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
 Emitido em
DEZ/2008

CORREIOS
www.correios.com.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL **3.372.658** DATA DE EXPEDIÇÃO **28/10/09**
 NOME **JUVANILSON DE BARROS SANTANA**
 FILIAÇÃO **DURVALINA ISABEL DE BARROS SANTANA**
ARNALDO DE SANTANA
 NATURALIDADE **PICOS-PI** DATA DE NASCIMENTO **08/10/1993**
 DOC. ORIGEM **CERT. NASC. 20800 L 20 F 51**
EXP JAICOS-PI 09/11/93
 TERESINA - PI *Pedro Gomes dos Santos*
 ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



Para contato conosco, informe esse NÚMERO!!

SEU CÓDIGO

0378074-9

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 52400334

À Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
FEVEREIRO/2021	23/02/2021	97	79,53

DURVALINA ISABEL DE B SANTANA
R. 29 DE ABRIL S/N - AREIA BRANCA
CPF: 00030196949300
CEP: 64.580-000 - PATOS DO PIAUI

ROT: 395.630.12.02.029300

DADOS DA LEITURA		DADOS DA LEITURA	
Atual:	14146	Atual:	12/02/2021
Anterior:	14049	Anterior:	15/01/2021
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	16/03/2021
Consumo Medido:	97	Emissão:	10/02/2021
Consumo Faturado:	97	Apresentação:	12/02/2021
Forma de Faturamento:	NORMAL	Código de Irregularidade:	
		Dias de Consumo:	28

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	A893547		1.1.1.1	95

HISTÓRICO DE CONSUMO	DESCRIÇÃO DO CONSUMO	Valor
Mes/ano consumo		
JAN/21	CONSUMO	97 A R\$ 0,784249 = 76,07
DEZ/20	CONTR. ILM. PUB. MUNICIPAL (COSIP)	3,46
NOV/20	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	1,29
OUT/20		
SET/20		
AGO/20		
JUL/20		
JUN/20		
MAI/20		
ABR/20		
TARIFA SEM TRIBUTOS:		
B A 97 - 0,59250		

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM
LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
 Parabéns! Até o dia 10/02/2021, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

Você pode optar pelas datas de vencimento de sua fatura nos dias 1, 5, 10, 15, 20 ou 25, entre em contato por meio dos nossos canais de atendimento.

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS E TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	21,56	Base de Cálculo:	76,07
Energia:	27,90	Alíquota ICMS:	22,00%
Transmissão:	5,44	Valor do ICMS:	16,73
Encargos:	2,85	Valor do PIS:	0,48%
Tributos:	18,32	Valor do COFINS:	2,21%
			1,31

INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE									
Índice	GEC			PEC			EPEC		
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	
Emissão	6,47	12,94	25,89	3,61	7,22	14,45	3,80		
Consumo	0,92	1,00			0,92				
Consumo	JUNCO						12/2020	35,85	

ROT: 395.630.12.02.029300 055 0011 R 5.12 C002 0810

Data de Emissão: 12/02/2021
 BANCO DO BRASIL | 001-9 | PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03152.462002 05715.629175 5 85400000007953

PAGADOR: DURVALINA ISABEL DE B SANTANA CPF: 000030196949300
 R. 29 DE ABRIL S/N CEP: 64.580-000

NOSSO NUMERO	NR. DOC	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO	VAL. PAGO
31524620005715629	052400334	23/02/2021	R\$ 79,53	

BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 06.840.748/0001-89
 RUA JOAO CABRAL, 730 - CENTRO/SUL - CEP: 64.801-030 - TERESINA/PI

AGENCIA/BENEFICIÁRIO: 3369 / 3152462-8
 EM CASOS DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.

